

Autónoma dos Açores, manter as quotas atribuídas, devendo a sua alteração ser objecto de proposta dos respectivos Governos Regionais, face à evolução do mercado local.

Presidência do Conselho de Ministros. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO E DO TRABALHO E SEGURANÇA SOCIAL

Portaria n.º 211/84
de 7 de Abril

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 256-A/77, de 17 de Junho, em execução do Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 26 de Maio de 1983, que deu provimento ao recurso interposto por António Pedro Espiga Galvão Aibéo:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e do Plano e do Trabalho e Segurança Social e pelo Secretário de Estado da Administração Pública, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal do Instituto do Emprego e Formação Profissional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 193/82, de 20 de Maio, é aumentado de 1 lugar de técnico superior principal, a extinguir quando vagar.

2.º O lugar referido no número anterior será provido nos termos do artigo 40.º do Decreto n.º 146/78, de 13 de Dezembro.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Plano e do Trabalho e Segurança Social.

Assinada em 20 de Março de 1984.

Pelo Ministro das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro do Trabalho e Segurança Social, *Amândio Anes de Azevedo*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José San-Bento de Menezes*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO PLANO E DA SAÚDE

Portaria n.º 212/84
de 7 de Abril

Considerando a necessidade de promover a rápida integração dos funcionários do quadro geral de adidos nos serviços e organismos onde exercem actividade e satisfazem necessidades permanentes de serviço;

Considerando as directivas consignadas nesse sentido no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 182/80, de 3 de Junho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e do Plano e da Saúde e pelo Secretário de Estado da Administração Pública, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal do Hospital Distrital de Torres Novas, aprovado pela Portaria n.º 742/80, de

27 de Setembro, é aumentado dos lugares constantes do mapa anexo ao presente diploma.

2.º Este diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Plano e da Saúde.

Assinada em 28 de Março de 1984.

Pelo Ministro das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Saúde, *António Manuel Maldonado Gonelha*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José San-Bento de Menezes*.

**Mapa a que se refere o n.º 1.º da Portaria n.º 212/84,
de 7 de Abril**

Número de lugares	Categoria	Letra de vencimento
1	Escriturário-dactilógrafo principal, de 1.ª classe ou de 2.ª classe	N, Q ou S

Portaria n.º 213/84
de 7 de Abril

Considerando a necessidade de promover a rápida integração dos funcionários adidos nos serviços e organismos onde exercem actividade e satisfazem necessidades permanentes de serviço;

Considerando as directivas consignadas nesse sentido no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 182/80, de 3 de Junho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros das Finanças e do Plano e da Saúde e pelo Secretário de Estado da Administração Pública, o seguinte:

1.º

(Alargamento do quadro de pessoal do Centro de Saúde Distrital de Viseu)

O quadro de pessoal do Centro de Saúde Distrital de Viseu, aprovado pela Portaria n.º 117/81, de 26 de Janeiro, é aumentado dos lugares constantes do mapa anexo ao presente diploma.

2.º

(Entrada em vigor)

Este diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e do Plano e da Saúde.

Assinada em 28 de Fevereiro de 1984.

Pelo Ministro das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro da Saúde, *António Manuel Maldonado Gonelha*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José San-Bento de Menezes*.